DECRETO Nº 349, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVÉL DE PROPRIEDADE DE MARIA TEREZINHA DA SILVA E HERDEIROS, NO BAIRRO MOINHOS/SANTA MARIA, DESTINADO AO PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA RUA DESEMBARGADOR FORJAZ DE LACERDA À RUA OTO DE ASSIS ZEBRAL, BAIRRO MOINHOS/SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 13, inciso VI, alínea "b", 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município e artigos 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, proporcionando maior comodidade aos munícipes e melhoria na mobilidade urbana;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio do Departamento Municipal de Trânsito, identificou intervenção necessária para melhoria do trânsito e tráfego no intuito de desafogar o trânsito da Rua Francisco Lobo e possibilitar novo ponto de acesso aos bairros adjacentes, notadamente São José e Montreal;
CONSIDERANDO que entre as ruas Desembargador Forjaz de Lacerda e Oto de Assis Zebral existe terreno favorável a pretensa interligação, conforme levantamento planialtimétrico datado de 14/11/2019;
CONSIDERANDO que em face de sua localização estratégica impõem-se para ligação, obras de extensão com alinhamentos marginais, meios fios, pintura e toda infraestrutura urbana necessária;
CONSIDERANDO que foram identificados os proprietários/possuidores, a área do imóvel a ser desapropriado e benfeitorias a serem indenizadas, para que a Rua Desembargador Forjaz de Lacerda e Oto de Assis Zebral venham a ser interligadas com dimensões razoáveis à acessibilidade e tráfego seguros;
CONSIDERANDO que o levantamento planialtimétrico, datado de 14/11/2019, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, a serviço do Município, traz identificadas a área necessária para promover a interligação das ruas, com descrição da extensão de parte do imóvel a desapropriar, a qual recai sobre os imóveis identificados pelo número 3.074 da Rua Francisco Lobo, Bairro Moinhos/Santa Maria, matrículas de nº M-15102 e M-15103, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca, de propriedade de Maria Terezinha da Silva e herdeiros conforme registros R-1-15102, R-2-15102, R-1-15103 e R-2-15103 e formal de partilha do processo nº 183.97.002109-7;
CONSIDERANDO que a planta da AMALPA e o relatório de serviços da Secretaria Municipal de Obras identificaram via, locais de intervenções e áreas a serem intervindas, e face à possibilidade de desapropriação amigável, aquilo a ser expropriado, deverá ser avaliado previamente por competente Comissão Municipal de Avaliações de Imóveis;

CONSIDERANDO que para satisfação/quitação da desapropriação, tendo em vista o valor da avaliação, é intenção do Município permutar os imóveis de sua propriedade, o que será efetivado por meio do protocolo de intenções e mediante autorização do poder legislativo;
CONSIDERANDO que a interligação das referidas vias é de interesse público e virá de encontro ao plano urbanístico de melhoria do trânsito, trazendo mais possibilidade de deslocamento de pessoas e veículos, garantindo maior fluidez ao tráfego;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, área do imóvel com testada à Rua Francisco Lobo, nº 3.074, Bairro Moinhos, imprescindível ao prolongamento e interligação da Rua Desembargador Forjaz de Lacerda com a Rua Oto de Assis Zebral, possibilitando assim a criação de mais um acesso que virá à viabilizar fluidez no trânsito de veículos e melhoria no tráfego, conforme retro referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - A área objeto do art. 1º é assim caracterizada:
Parágrafo único - 494,86 m² (quatrocentos e noventa e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados) de área de terreno e benfeitorias com extensão de 23,7m² (vinte e três metros quadrados e sete centímetros quadrados), do imóvel de nº 3.074 da Rua Francisco Lobo, Bairro Moinhos, a ser decotada de duas áreas contiguas de matrículas nº M 15102 e M-15103, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca, de propriedade de Maria Terezinha da Silva e herdeiros conforme registros R-1-15102, R-2-15102, R-1-15103 e R-2-15103 com limites e confrontações ali constantes e formal de partilha do processo nº 183.97.002109-7;

Art. 3º - Fica declarada a urgência da medida, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata imissão provisória na posse da área desapropriada, demolições necessárias a execução da interligação das vias, nos termos do respectivo projeto, após formalidades de estilo.

Art. 4º - Para a hipótese de desapropriação amigável valerá o Município de competentes avaliações executadas, ou a executar, inclusive referente aos imóveis de sua propriedade, que seja objeto de possível permuta, por parte da comissão de avaliação de bens imóveis do Município.
Parágrafo único - Os laudos avaliatórios deverão identificar terreno e benfeitorias que serão indenizadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, a conta dos recursos alocados no orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal